



**PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PUGMIL
GABINETE DO PRESIDENTE**

AUTOGRAFO DE LEI Nº 91/2015, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Altera a Lei nº 177/2014 e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUGMIL, Estado do Tocantins, no uso pleno das prerrogativas constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica incluído o parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 177/2014, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os bens indicados no Anexo Único desta lei, sob forma de Leilão Público, promovendo suas baixas e anotações.

Parágrafo único. Não havendo interessados em arrematar os bens sob a forma de leilão, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à alienação direta, mediante dispensa de licitação, desde que justificadamente a Administração não puder repetir o procedimento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUGMIL, Estado do Tocantins, aos 13 dias de fevereiro de 2015.

HELIO LUZ DA MOTA
PRESIDENTE DA CÂMARA